



EDITAL COTAS/UFNT Nº 053/2025

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO - 7ª CHAMADA CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e da Comissão de Heteroidentificação da UFNT, atendendo à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — *que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) para fins de preenchimento das vagas reservadas em concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014* —, considerando o Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de Abril de 2025 - *que orienta acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas* - Considerando os Editais PROGRAD nº 103/2025, referentes ao processo seletivo para estudante regular por meio da seleção via nota do EXATO, torna público o **RESULTADO FINAL** das bancas de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) classificados nas 7ª Chamada que se autodeclararam pessoas negras (pretas ou pardas) para as bancas de heteroidentificação, com vistas ao ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFNT em **Araguaína em 2025.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O resultado das Bancas de Heteroidentificação divulgado nos Anexo I apresenta a seguinte informação: DEFERIDO ou INDEFERIDO POR ANÁLISE ou INDEFERIDO POR AUSÊNCIA

1.2 Conforme já previsto no item 1.1 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 050/2025, a análise realizada pelos membros das Bancas de Heteroidentificação considerou



exclusivamente as **CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS** (predominantemente cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais) apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da banca.

1.3 O(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não atender às exigências de participação previstas no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, seja por não apresentar documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencer à modalidade informada, perderá o direito à vaga reservada e passará a concorrer na modalidade de ampla concorrência, conforme disposto no item 3.4.2.3.7 do EDITAL PROGRAD Nº 103/2025.

1.4 Conforme já previsto no item 1.1 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 050/2025, a análise realizada pelos membros das Bancas de Heteroidentificação considerou exclusivamente as **CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS** (predominantemente cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais) apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da banca.

1.5 Foram considerados **DEFERIDOS** os(as) candidatos(as) que, após análise da banca de heteroidentificação, apresentaram as características fenotípicas necessárias à confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme disposto nos itens 1.1 e 1.2 do Edital de Convocação COTAS/UFNT nº 050/2025.

1.6 Foram considerados **INDEFERIDOS** pela banca o(a) candidato(a) que:

- a) Negou-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
- b) Negou-se a autorizar gravação de imagem e áudio, conforme disposto no item 2.7 do Edital 045/205;
- c) A Banca de Heteroidentificação verificou que o candidato(a) não apresenta traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra (preta ou parda);
- d) Não se apresentou nos termos desta Convocação, no local, dia e horário previsto no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

1.7 Conforme o item 3.4.2.3.2.1. dos **Editais PROGRAD nº 103/2025**, referente ao processo seletivo para estudante(a) regular por meio do processo seletivo por nota do EXATO (7ª chamada), a efetivação da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_PPI e LI_PPI - autodeclarado(a) negro (preto ou



parado), somente se dará após verificação presencial da sua autodeclaração a ser realizada por Banca de Heteroidentificação designada para este fim. Em caso de indeferimento, o candidato será informado sobre os procedimentos e prazo para apresentar recurso. Decorrido o prazo para recurso e permanecendo o indeferimento, os candidatos perderão o direito à vaga reservada e permanecerão na concorrência destinada à ampla concorrência.

1.8 Conforme o item 1.2.1 dos Editais **PROGRAD nº 103/2025**, referentes ao processo seletivo para estudante(a) regular por meio do Processo Seletivo por Nota do EXATO (7ª chamada), os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012, Grupos LB_PPI e LI_PPI — autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) — que não comparecerem ao local, dia e horário previstos no edital de convocação para a verificação da autodeclaração, a ser realizada por Banca de Heteroidentificação, serão eliminados do certame.

1.9 Ao candidato Indeferido por Análise poderá ser solicitada cópia de seu parecer via e-mail cotas@ufnt.edu.br.

1.10 Após publicação do Edital de Resultado Final, não caberá ao/à candidato/a interpor novo recurso.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação, observados os documentos legais em vigor.

Araguaína, 11 de agosto de 2025

MARINA GRIGORIO BARBOSA DE SOUSA
SIAPE 1344633
Presidenta
Comissão de Heteroidentificação da UFNT
Portaria GAB/UFNT nº 503, de 10 de junho de 2025



ANEXO I

RESULTADO FINAL

EDITAL COTAS/UFNT Nº 053/2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO - 7ª CHAMADA
BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS
NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

CURSO	COD.M OD	NOME	RESULTADO
MEDICINA	LB_PPI	JOSÉ MARIEL DE SÁ BARROS	INDEFERIDO POR ANÁLISE - Item 1.6 alínea “c”